Universidade Anhembi Morumbi

REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS VESTIBULAR ESCOLAS ANHEMBI MORUMBI

O Grupo Anima Educação, por meio de sua controlada **ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA,** neste ato denominada simplesmente **ANHEMBI MORUMBI,** faz saber sobre as regras do **CONCURSO DE BOLSAS VESTIBULAR ESCOLAS**, a se realizar **nos dias 28 e 29 de novembro de 2026**, para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial e na modalidade semipresencial (Grupo A) em todos os seus campi.

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos editais Nº 001_2027_01 e Nº 002_2027_01 do Processo Seletivo 2027/1 dos cursos de graduação, **exceto para os cursos de Medicina Humana e de Gastronomia com Le Cordon Bleu.**

Serão oferecidas bolsas de estudos para os melhores classificados, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente Concurso candidatos calouros aos cursos de graduação, que se inscreverem para o processo seletivo que será realizado **nos dias 28 e 29 de novembro de 2026**, conforme editais Nº 001_2027_01 e Nº 002_2027_01 do Processo Seletivo 2027/1 da **ANHEMBI MORUMBI** e regras deste Regulamento.

1.2. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:

- **a)** Alunos já matriculados em 2027/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- **b)** Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
- **c)** Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
- **d)** Candidato que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no ensino superior;
- **e)** Candidatos dos cursos de Medicina Humana e de Gastronomia com Le Cordon Bleu;
- **f)** Candidatos dos cursos do Semipresencial do Grupo B conforme Edital Nº 002_2027_01.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período de **05/11 a 29/11/2026 às 18h.**

2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas.

2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.

2.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas **10 (dez)** bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados e melhor classificados, considerada a classificação geral, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos editais Nº 001_2027_01 e Nº 002_2027_01.

3.2. As bolsas serão distribuídas, conforme abaixo:

- **I. O 1º (primeiro)** colocado receberá uma bolsa parcial de **90% (noventa por cento)**, considerada a classificação geral;
- **II. O 2º (segundo) e o 3º (terceiro)** colocados receberão uma bolsa parcial de **80% (oitenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral.
- **III. O 4º (quarto) ao 6º (sexto)** colocados receberão uma bolsa parcial de **70% (setenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral;
- **IV. Do 7º (sétimo) ao 10º (décimo)** colocados receberão uma bolsa parcial de **60% (sessenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral.

3.3. Serão, ao todo:

- **I.** 01 (uma) bolsas de 90% (noventa por cento);
- **II.** 02 (duas) bolsas de 80% (oitenta por cento);
- **III.** 03 (três) bolsas de 70% (setenta por cento);
- **IV.** 04 (quatro) bolsas de 60% (sessenta por cento).

3.4. As bolsas serão aplicadas nas mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.

3.5. A bolsa incidirá sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não será cumulativa com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.

3.6. O candidato deverá ser aprovado e classificado, para fins de concessão das bolsas, conforme item 3 desse regulamento**,** no processo seletivo **dos dias 28 e 29 de novembro de 2026.** A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.

3.7. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.

3.8. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3.9. Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos editais Nº 001_2027_01 e Nº 002_2027_01 do Processo Seletivo 2027/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.

3.10. A bolsa de estudo não é válida para os cursos de Medicina Humana e de Gastronomia Le Cordon Bleu.

3.11. Para renovação em semestres futuros a **ANHEMBI MORUMBI** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação de matrícula caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

3.12. Para renovação da bolsa nos semestres futuros, o aluno beneficiário deverá cumprir os requisitos dispostos na Política de Bolsas vigente disponível no ambiente do Aluno no item “Minha Bolsa”. Ao final de cada semestre, a Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade ou a sua perda progressiva, conforme disposto nos itens abaixo.

3.13. Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

3.14. O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:

- **a.** Desistir, cancelar ou trancar o curso;
- **b.** Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.

3.15. Para transferências para outras Instituições de Ensino do Ecossistema Anima, bem como para outros cursos na mesma IES ou para outra do Ecossistema Anima, o aluno deverá consultar as informações específicas das condições, na central de atendimento.

3.16. Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:

- **a.** Não reprovar em 1 ou mais UC's;
- **b.** Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre;
- **c.** Não se rematricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre

3.17. Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE todos os requisitos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.16 acima, quando da renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguinte (s) será aplicado um fator de redução no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de rematrícula.

4. DAS PROVAS

4.1. Para o presente Concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova **dos dias 28 e 29 de novembro de 2026** deverão realizar uma prova de redação, já descrita nos editais Nº 001_2027/01 e Nº 002_2027/01.

4.2. A prova será realizada no formato **presencial no dia 28 de novembro,** das **10h às 18h30** e no formato **online,** das **19h do dia 28 de novembro às 21h do dia 29 de novembro de 2026**.

4.3. Na prova presencial, o candidato deverá comparecer ao campus no horário estabelecido e a realizar a prova em um dos laboratórios disponíveis direto na plataforma online de provas. Você terá **1h30min** contados a partir do seu acesso para finalizar a sua prova.

4.3.1. O candidato terá acesso a plataforma de prova nos laboratórios até às **17h do dia 29 de novembro**, horário limite para início da prova presencia, tendo até às **18h30** para finalizar a redação.

4.4. Na prova online, o candidato deverá realizar a prova em máquina ou dispositivo próprio, acessando a plataforma online de provas.

4.4.1. O candidato que ingressar na plataforma de prova às **19h30 do dia 29 de novembro**, horário limite para início da prova, terá até às **21h** para finalizar a redação.

4.5. Candidatos que comparecerem à prova presencial e não assinarem a lista de presença, não terão direito à bolsa, caso sejam contemplados.

4.6. A Redação terá duração de 90 minutos e valerá 120 pontos.

4.7. Além do previsto no presente Regulamento os candidatos deverão observar as regras gerais das provas, classificação e matrícula disciplinadas nos editais Nº 001_2027_01 e Nº 002_2027_01 do Processo Seletivo 2027/1.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A bolsa de estudos será concedida conforme item 3 desse Regulamento aos candidatos melhor classificados no processo seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota na redação.

5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos editais Nº 001_2027_01 e Nº 002_2027_01 do Processo Seletivo 2027/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.

5.2. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, o desempate será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. O nome daqueles que realizaram a prova e que foram contemplados com a bolsa será divulgado na página da Instituição participante, no dia **02/12/2026 após as 18h**.

6.1.1. A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2027/1, para fins de ingresso na instituição, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1. deste Regulamento.

6.2. A partir da divulgação do resultado, o candidato contemplado com a bolsa de estudos terá até o dia **09/12/2026** para a realização da matrícula na instituição escolhida. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.3. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

6.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado oficial do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

I. Não realizar a matrícula até o dia **09/12/2026** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);

II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a **ANHEMBI MORUMBI**;

III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);

IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo, se for o caso;

V. Não cumprir com o disposto na Política de Concessão e Renovação da Bolsa que será assinada no ato da matrícula.

7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

7.3. Para os casos de bolsa de 100% (cem por cento), quando houver, não haverá pagamento de boletos de mensalidades, matrícula e rematrículas.

7.4. Em caso de cancelamento do curso pela **ANHEMBI MORUMBI**, o candidato poderá, obedecidas as condições dos editais Nº 001_2027_01 e Nº 002_2027_01 do Processo Seletivo 2027/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2027/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos editais Nº 001_2027_01 e Nº 002_2027_01 do Processo Seletivo da instituição participante.

7.4.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

7.5. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos editais Nº 001_2027_01 e Nº 002_2027_01 do Processo Seletivo 2027/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n. º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

8.3. A **ANHEMBI MORUMBI** se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da **ANHEMBI MORUMBI** não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Concurso tenha seu término antecipado, a **ANHEMBI MORUMBI** deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da instituição.

8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.6. A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e nos editais Nº 001_2027_01 e Nº 002_2027_01 do Processo Seletivo 2027/1 da respectiva instituição.

8.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da instituição.

São Paulo, 05 de novembro de 2026.

ANHEMBI MORUMBI